

Lei nº 370/2022.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º O Município de São Francisco do Brejão concederá reajuste salarial sobre o atual vencimento base dos servidores efetivos municipais, em percentuais escalonados, não cumulativos, na forma do Anexo Único desta Lei, observada a seguinte razão:

I – Professor MAG I: aumento de 14,3% (quatorze vírgula três por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2022;

II – Professor MAG IV: aumento de 13% (treze por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2022 e 12% (doze por cento), a partir de 1º de dezembro de 2022;

III – Instrutor de Informática aumento de 15,6% (quinze vírgula seis por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2022;

IV – Técnico em Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviço de Saúde, Enfermeiro, Fiscal Sanitário, Médico, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Instrutor de Informática, Psicopedagoga, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas, Assistente Social, Técnico em Meio Ambiente, Advogado, Administrador Hospitalar: aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2022 e 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 2022;

DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA



Art. 2º O servidor efetivo que exercer a função de Secretário de Escola, fará jus a gratificação de Incentivo ao Exercício da Função (IEF), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, a partir de 1º de março de 2022.

DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 3º O servidor efetivo do magistério, fará jus a gratificação por qualificação profissional, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, por conclusão de mestrado ou doutorado, em instituição devidamente autorizada ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º. O município concederá licença remunerada para qualificação profissional de 01 (um) servidor efetivo do magistério por ano, para realização de mestrado em até 02 (dois) anos ou doutorado em até 04 (quatro) anos, limitado sempre a duração do curso.

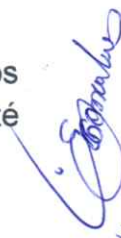
§ 2º. O servidor beneficiado na forma do parágrafo anterior, ficará obrigado a prestar serviços à municipalidade por igual período de afastamento remunerado, sob pena de ressarcimento ao erário de todo o referido período.

DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 4º O município concederá vale-alimentação no valor de R\$100,00 (cem reais) aos servidores efetivos que perceberem até 01 (um) salário mínimo como vencimento-base, que poderá ser de forma pecuniária.

DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE PARA MANDATO CLASSISTA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 5º O Município concederá licença remunerada aos profissionais efetivos do magistério para o exercício de mandato classista, de até



02 (dois) servidores que integrar diretoria, mediante apresentação de documentos de representação sindical.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2022.**



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO BASE ATUAL	REAJUSTE MARÇO/2022	VENCIMENTO REAJUSTADO	REAJUSTE DEZEMBRO/2022	VENCIMENTO BASE FINAL
PROFESSOR MAG I	R\$ 1.682,95	14,3%	R\$ 1.923,61		
PROFESSOR MAG IV 20 HORAS	R\$ 2.126,13	13%	R\$ 2.402,53	12%	R\$ 2.657,66
PROFESSOR MAG IV 40 HORAS	R\$ 4.252,26	13%	R\$ 4.805,05	12%	R\$ 5.315,32
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.328,91	7,5%	R\$ 1.428,57	7,5%	R\$ 1.528,23
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.328,91	7,5%	R\$ 1.428,57	7,5%	R\$ 1.528,23
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.328,11	7,5%	R\$ 1.427,71	7,5%	1.527,31
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	R\$ 1.328,91	7,5%	R\$ 1.428,57	7,5%	R\$ 1.528,23
ENFERMEIRO	R\$ 2.415,10	7,5%	R\$ 2.596,23	7,5%	R\$ 2.777,36
FISCAL SANITÁRIO	R\$ 1.328,91	7,5%	R\$ 1.428,57	7,5%	R\$ 1.528,23
MÉDICO	R\$ 1.413,77	7,5%	R\$ 1.519,80	7,5%	R\$ 1.625,83
MOTORISTA	R\$ 2.183,39	7,5%	R\$ 2.347,14	7,5%	R\$ 2.510,89
NUTRICIONISTA	R\$ 1.481,91	7,5%	R\$ 1.593,05	7,5%	R\$ 1.704,19
ODONTÓLOGO	R\$ 2.195,55	7,5%	R\$ 2.360,21	7,5%	R\$ 2.524,87
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.052,21	15,6%	R\$ 1.216,35	-	-
PSICOPEDAGOGA	R\$ 3.324,05	7,5%	R\$ 3.573,35	7,5%	R\$ 3.822,65
PEDREIRO	R\$ 1.723,50	7,5%	R\$ 1.852,76	7,5%	R\$ 1.982,02
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 1.646,66	7,5%	R\$ 1.770,15	7,5%	R\$ 1.893,64
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.317,33	7,5%	R\$ 1.416,12	7,5%	R\$ 1.514,91

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 1.317,33	7,5%	R\$ 1.416,12	7,5%	R\$ 1.514,91
ADVOGADO	R\$ 3.230,74	7,5%	R\$ 3.473,04	7,5%	R\$ 3.715,34
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	R\$ 1.481,95	7,5%	R\$ 1.593,09	7,5%	R\$ 1.704,23



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal